PÁG.619

Reunião de 25 de julho de 2023



----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia vinte e cinco de julho do ano de dois mil e vinte e três. ----------- Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três. pelas nove horas e quinze minutos, no Salão Nobre dos Paços do Município, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel e, com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, António Francisco Sebastião. Evaristo António Neves e Márcia Paula Teixeira Barros e, comigo, Maria José Miguel Lopes, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. ---------- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, foi deliberado proceder, de seguida, à apreciação e votação dos seguintes pontos: ----------- BALANCETE: - Foi presente o balancete (resumo diário de tesouraria) do pretérito dia vinte e cinco de julho de dois mil e vinte e três. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de cinco milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, cento e setenta e dois euros e dez cêntimos (5.885.172,10€). -----ANTES DA ORDEM DO DIA ----- VOTO DE PESAR: - Por proposta do senhor presidente, António Pimentel, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o seguinte votos de pesar: ------- Pelo falecimento do pai do funcionário desta Autarquia, José Manuel Preto, o senhor, José António Preto e, apresentar as sentidas condolências à família enlutada. ----------- COMUNICAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL: - Por proposta do senhor presidente, António Pimentel, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, suspender as reuniões de Câmara durante o mês de agosto. ---------- INTERVENÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO. INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA. MARIA JOSÉ MIGUEL LOPES: -Solicitou a palavra para clarificar o ponto número três da reunião de dez de maio de dois mil e vinte e dois e o ponto número dois da reunião de vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e três, referentes ao mesmo assunto, "Minuta de Protocolo de cedência entre o Município de Mogadouro e a

Freguesia de Castro Vicente-Escola Primária dos Porrais"
INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL: - Por proposta do senhor presidente, António Pimentel, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação tomada no ponto número três da reunião de dez de maio de dois mil e vinte e dois
ORDEM DO DIA
1 ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 13/2023 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 11 DE JULHO DE 2023
2 GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA DE INÍCIO DE PROCEDIMENTO – REGULAMENTO PARA O ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.
GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL EXTERNO PARA INGRESSO NA CATEGORIA DE ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA DE GRAU 1, NÍVEL 2, DA CARREIRA NÃO REVISTA DE ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.
4 SERVIÇOS FLORESTAIS — INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO — REQUERENTE: ANA CARLA CARVALHO CORDEIRO — PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO
5 SERVIÇOS FLORESTAIS — INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIC À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO — REQUERENTE: MENSAGENS D' OUTRORA, LDA — PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO
6 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA — INFORMAÇÃO REFERENTE AOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO — RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO - RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO



- 9 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO INFORMAÇÃO REFERENTE AO RELATÓRIO DE COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS MAIO 2023 PARA CONHECIMENTO. --------

- 13 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO/DONATIVO CORRIDA DE TOUROS 2023 REQUERENTE: JUNTA DE FREGUESIA DE URRÓS RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. ----------



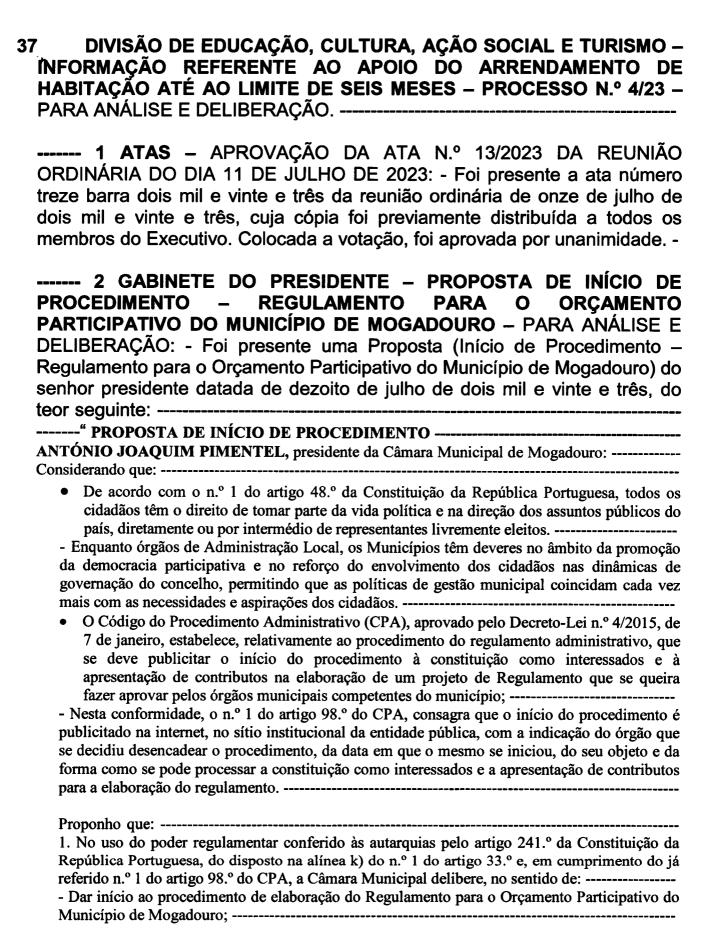
- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO -INFORMAÇÃO REFERENTE À ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE ALUNOS DO LOTE A - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO -17 INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL - PROCESSO N.º 04/23 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO -INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL - PROCESSO N.º 05/23 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO -INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL - PROCESSO N.º 06/23 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ------
- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO -20 INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 89/23 - PARA ÁNÁLISE DELIBERAÇÃO. -----
- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO -INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AQUISIÇÃO COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 90/23 - PARA ANÁLISE DELIBERAÇÃO. -----
- DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO -22 PEDIDO DE ACÁCIO TARCISIO AFONSO PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 38 SECÇÃO B DENOMINADO POR PRADO, SITO NA FREGUESIA DE BEMPOSTA - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----



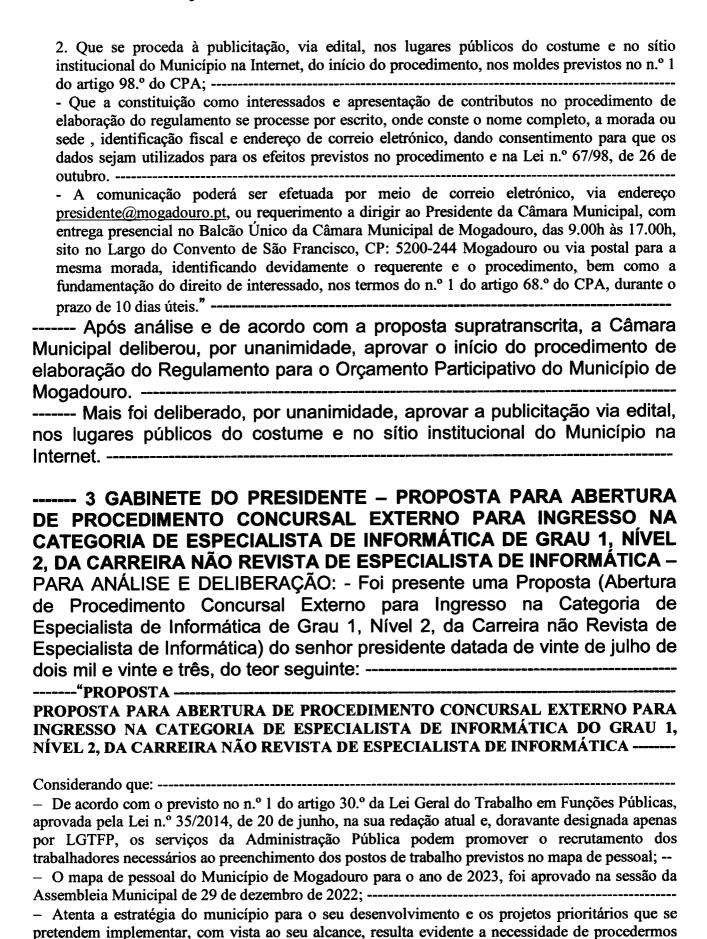
- 24 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO PEDIDO DE CUSTÓDIO & PERES, LDA PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 65 SECÇÃO B DENOMINADO POR ENTRONCAMENTO, SITO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MOGADOURO, VALVERDE, VALE DE PORCO E VILAR DO REI PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. --
- DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO PEDIDO DE RITA ALEXANDRINA FERNANDES AFONSO BRANCO PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 82 SECÇÃO 2E DENOMINADO POR BOIÇÃO, SITO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BRUNHOSINHO, CASTANHEIRA E SANHOANE PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ------
- 26 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO INFORMAÇÃO REFERENTE À RIRPEC RECUPERAÇÃO DE PATRIMÓNIO EDIFICADO PROCESSO 113/2023 RUA CIMO DE VILA TÓ PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ------------------------

- MARIA CELINA JORDÃO MEIRINHO PEDIDO DE NÃO PAGAMENTO DA RENDA DO MÊS DE JULHO DA CASA N.º 18 DO BAIRRO FUNDO DE FOMENTO - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ------
- ASSEMBELIA MUNICIPAL DE BRAGANÇA MOÇÃO "INDIGNAÇÃO SOBRE AS MEDIDAS DO GOVERNO EM RELAÇÃO À DESCLASSIFICAÇÃO DO MUSEU ABADE DE BAÇAL E DA DOMUS MUNICIPALIS" - PARA CONHECIMENTO. -----
- 31 FREGUESIA DE URRÓS PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS DE PUBLICIDADE PARA A REALIZAÇÃO DA CORRIDA DE TOUROS 2023 -PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ------
- PEDIDO DA EMPRESA, MARCOS ANDRÉ SOARES, UNIPESSOAL 32 LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- PEDIDO DA EMPRESÁRIA EM NOME INDIVIDUAL, TÂNIA SOFIA GARCIA MOURA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DO PRÓPRIO POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- PEDIDO DA EMPRESÁRIA EM NOME INDIVIDUAL, SABRINA 34 MARIANA COSTA CANCELA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DO PRÓPRIO POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ------
- PEDIDO DA EMPRESÁRIA EM NOME INDIVIDUAL, JÉSSICA 35 DAIANE FERNANDES ARRUDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DO PRÓPRIO POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ------
- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO -INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO SOCIAL DE HABITAÇÃO TEMPORÁRIA - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----





PÁG.626



Reunião de 25 de julho de 2023

PÁG.627

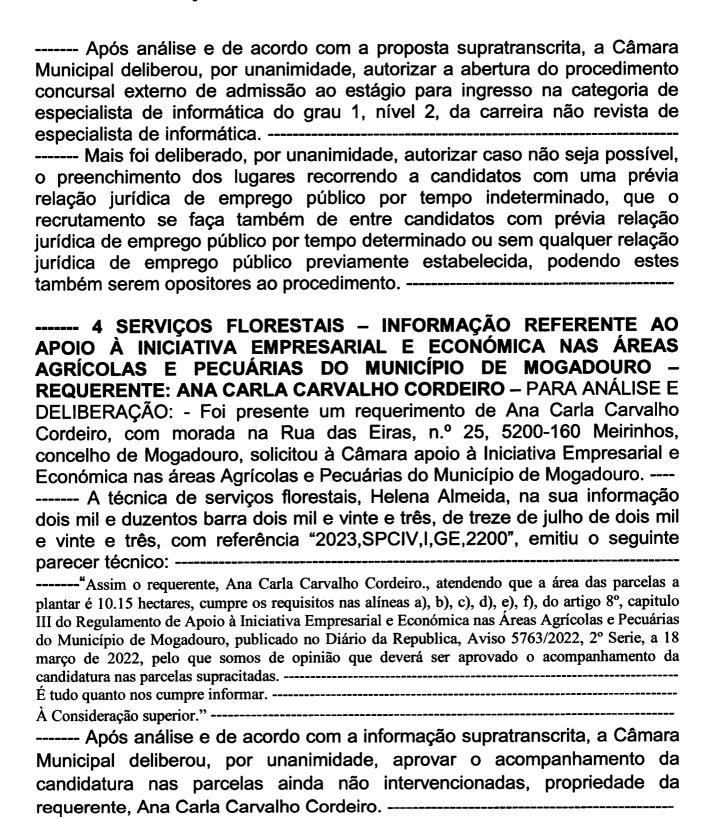


Carreira/Categoria	N.º de Postos de Trabalho	Área/Atividade
Especialista de Informática/		
Especialista de Informática, grau 1,	1	Informática
nível 2		

- Dadas as previstas dificuldades de recrutamento, para o posto de trabalho indicado, de trabalhadores detentores de vínculo em funções públicas por tempo indeterminado, o procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração consagrado no artigo 6.º do Código do Procedimento Administrativo, designadamente, em obediência a critérios de eficiência. economicidade e celeridade, permitir a candidatura de candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme previsto no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP; ------ O posto de trabalho está previsto no mapa de pessoal; -----O lugar posto a concurso tem como conteúdo funcional inerente à categoria de Especialista de Informática, Grau 1, Nível 2; e, de acordo com o definido no mapa de pessoal da autarquia para a carreira e categoria em causa; -----Não existe no serviço Reserva Interna de Recrutamento; ------ Os encargos com o recrutamento em causa estão previstos no Orçamento da autarquia existindo verbas afetas a despesas com recrutamento de novos trabalhadores por tempo indeterminado, de acordo com o previsto no artigo 31.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho - Recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal para 2023; ------ Para cumprimento do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, deverá ser feita uma consulta prévia à EGRA (Entidade Gestora da Requalificação das Autarquias), que, no caso das Autarquias Locais funciona junto das CIM's, no nosso caso em concreto, a CIM-TTM -Comunidade Intermunicipal de Terras-Trás-Montes; ------ Que, de acordo com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3/09, na sua atual

redação, o recrutamento de trabalhadores é precedido de aprovação por parte do órgão executivo. ---





----- 5 SERVIÇOS FLORESTAIS - INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO REQUERENTE: MENSAGENS D' OUTRORA, LDA - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento da empresa Mensagens D'

PÁG.629

Reunião de 25 de julho de 2023

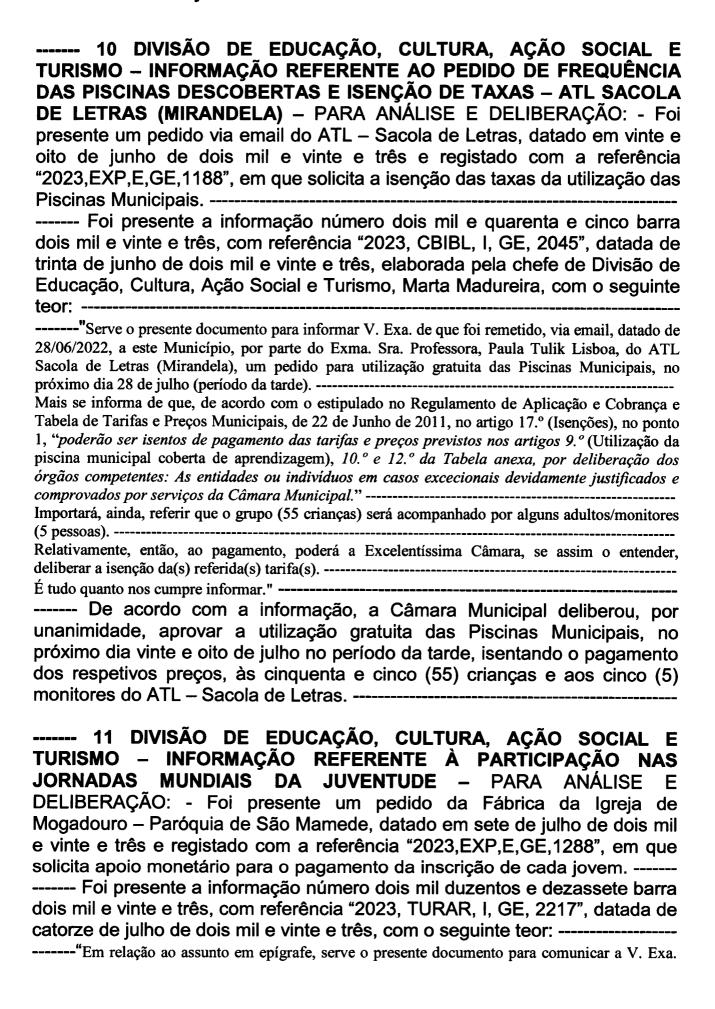


Outrora, Lda., com sede na Rua da Igreja, n.º 22, 5200-130 Castelo Branco, concelho de Mogadouro, solicitou à Câmara apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro. --------- A técnica de serviços florestais, Ana Cordeiro, na sua informação dois mil e duzentos e vinte e nove barra dois mil e vinte e três, de dezassete de julho de dois mil e vinte e três, com referência "2023,SPCIV,I,GE,2229", emitiu o seguinte parecer técnico: ----------"Assim, o requerente, MENSAGENS D'OUTRORA, LDA, atendendo que a área das parcelas a plantar é 10.11 hectares, cumpre os requisitos nas alíneas a), b), c), d), e), f), do artigo 8°, capitulo III do Regulamento de Apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas Áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro, publicado no Diário da Republica, Aviso 5763/2022, 2º Serie, a 18 março de 2022, pelo que somos de opinião que deverá ser aprovado o acompanhamento da candidatura nas parcelas supracitadas. ------É tudo quanto nos cumpre informar. ------À Consideração Superior." ----------- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o acompanhamento da candidatura nas parcelas ainda não intervencionadas, propriedade da requerente, Mensagens D' Outrora, Lda. -----DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA ADMINISTRATIVA - INFORMAÇÃO REFERENTE AOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO - RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO -RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar os despachos, adiante transcritos, proferidos pelo senhor presidente, António Pimentel, datados de doze de julho de dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto: ---------- Arruamentos no Concelho – Relatório Final e Minuta do Contrato. ----------- Concordo com a informação e autorizo a adjudicação da empreitada supra referida à empreitada Inertil, Sociedade Produtora de Inertes S.A com sede no lugar das Carvalhas Vila Chã da Braciosa 5210-333 Miranda do Douro, com o n.º de contribuinte 501317570, pelo montante de 338 487.37€ mais IVA e alínea b) do n.º 1do art.º n.º 74.º do CCP, aprovado pelo Dec. Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro na sua redação atual. ----------- À DCIA para efeitos. ---------- Ao Executivo para ratificação." ------------"Aprovo a presente minuta de contrato." ------



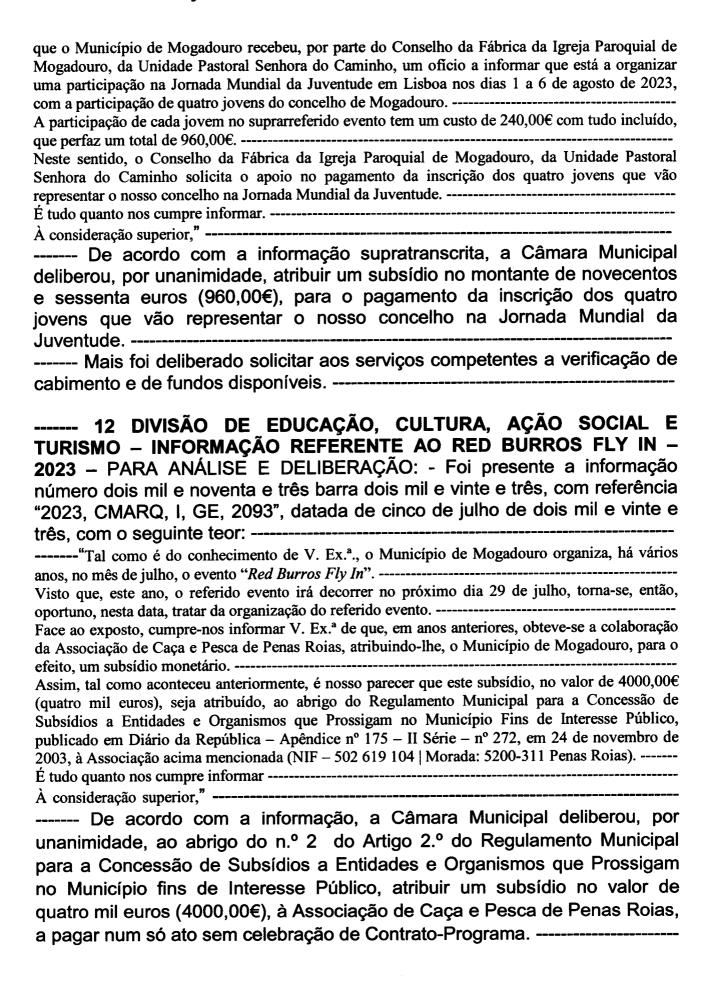
7 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO EPVARA – ESPAÇO DE PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E RAÇAS AUTÓCTONES – PROPOSTA DE SUBCONTRATAÇÃO – APLICAÇÃO DE PINTURAS – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013 , de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de dezanove de julho de dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto:
Espaço de Promoção e Valorização das Associações e Raças Autóctones – Proposta de Subcontratação – Aplicação de Pinturas - entrada em obra do subempreiteiro Lados Virados, Lda., para a execução de trabalhos de "Aplicação de Pinturas".
Pedido deferido
INFORMAÇÃO REFERENTE AO EPVARA – ESPAÇO DE PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E RAÇAS AUTÓCTONES – PROPOSTA DE SUBCONTRATAÇÃO – FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE ESTORES – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de dezanove de julho de dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto:
Espaço de Promoção e Valorização das Associações e Raças Autóctones – Proposta de Subcontratação – Fornecimento e Aplicação de Estores - entrada em obra do subempreiteiro PERSIESTOR, Lda., para a execução de trabalhos de "Fornecimento e Aplicação de Estores,"
9 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO RELATÓRIO DE COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS – MAIO 2023 – PARA CONHECIMENTO: - O Executivo tomou conhecimento da informação número dois mil e sessenta e oito barra dois mil e vinte e três, datada de quatro de julho de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE,2068", referente ao seguinte assunto "Relatório de Comparticipação de Medicamentos – Maio 2023"



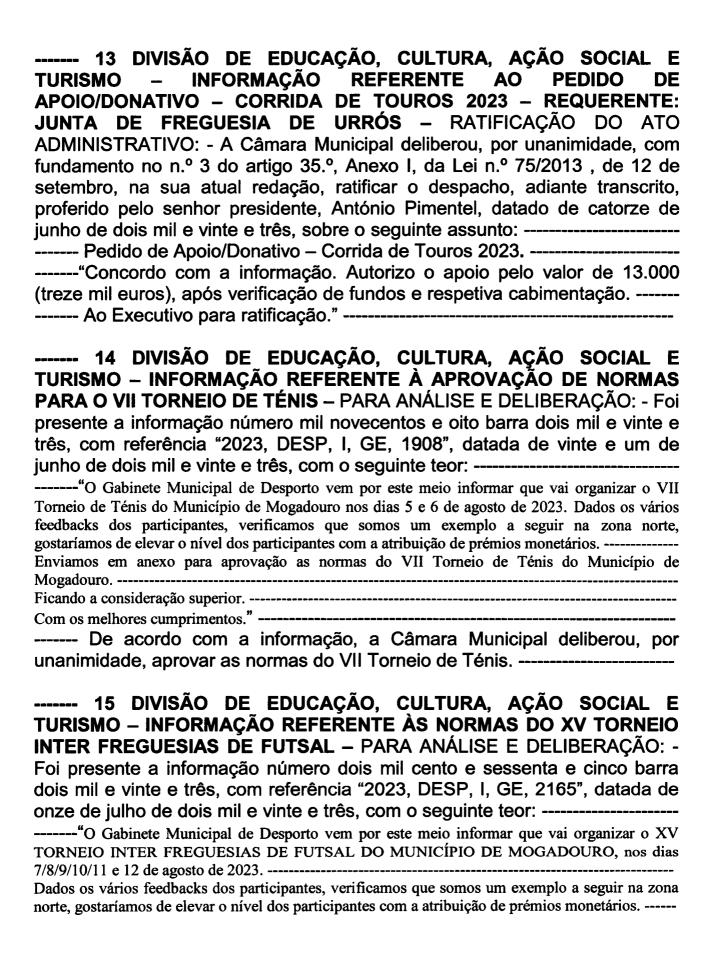




Reunião de 25 de julho de 2023

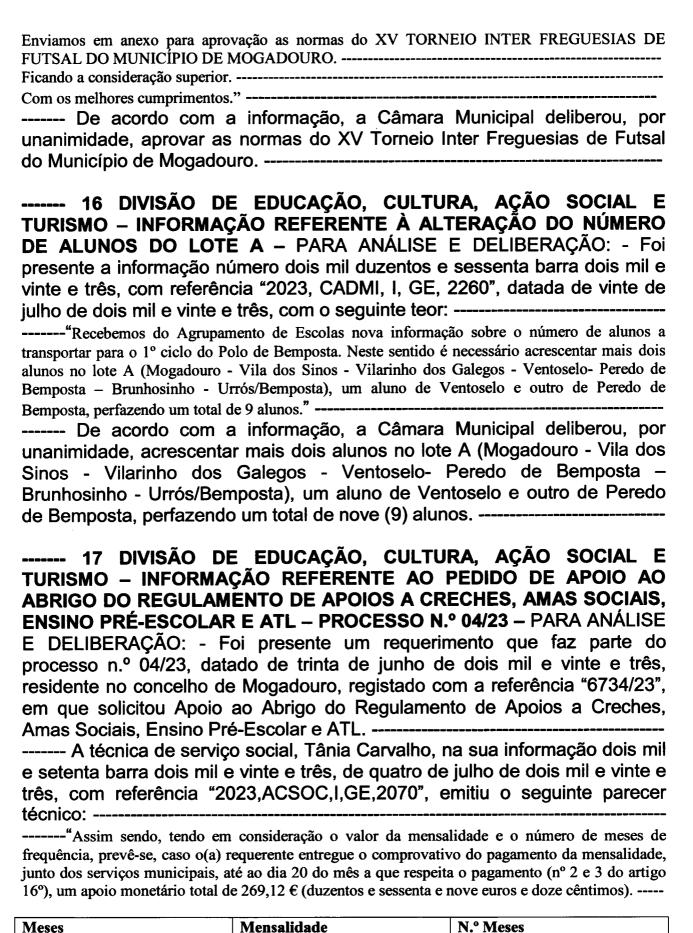








Reunião de 25 de julho de 2023



PÁG.635



Julho	134,56€	2	
Agosto	134,56€		
Total	269.12€		

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10°: -------" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro": ------- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nºl do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos". ------É tudo quanto nos cumpre informar." ---------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 134,56€ (cento e trinta e quatro euros e cinquenta e seis cêntimos), perfazendo na totalidade dos dois meses um apoio monetário de 269.12€ (duzentos e sessenta e nove euros e doze cêntimos). -----18 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS. ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL - PROCESSO N.º 05/23 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 05/23, datado de vinte e dois de junho de dois mil e vinte e três. residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "7030/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. ---------- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil cento e oitenta e três barra dois mil e vinte e três, de doze de julho de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE,2183", emitiu o seguinte parecer técnico: ----------"Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16°), um apoio monetário total de 103,00 € (cento e três euros). -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Julho	51,50€	2



cêntimos). -----

A

Reunião de 25 de julho de 2023

PÁG.636

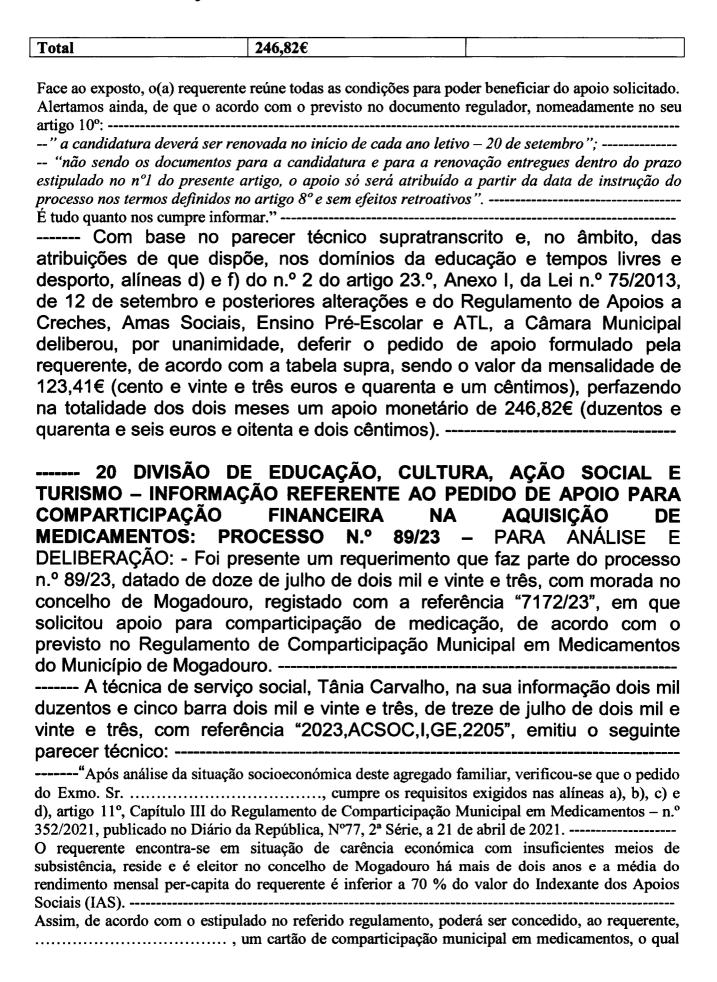
Agosto	51,50€	
Total	103,00€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10°: -------" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -------- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nºl do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos". ------É tudo quanto nos cumpre informar." ----------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 51.50€ (cinquenta e um euros e cinquenta cêntimos), perfazendo na totalidade dos dois meses um apoio monetário de 103,00€ (cento e três ----- 19 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL - PROCESSO N.º 06/23 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 06/23, datado de quatro de julho de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "7031/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. ---------- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil cento e oitenta e quatro barra dois mil e vinte e três, de doze de julho de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE,2184", emitiu o seguinte parecer técnico: ----------"Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo

Meses	Mensalidade	N.º Meses	
Julho	123,41€	2	
Agosto	123,41€		

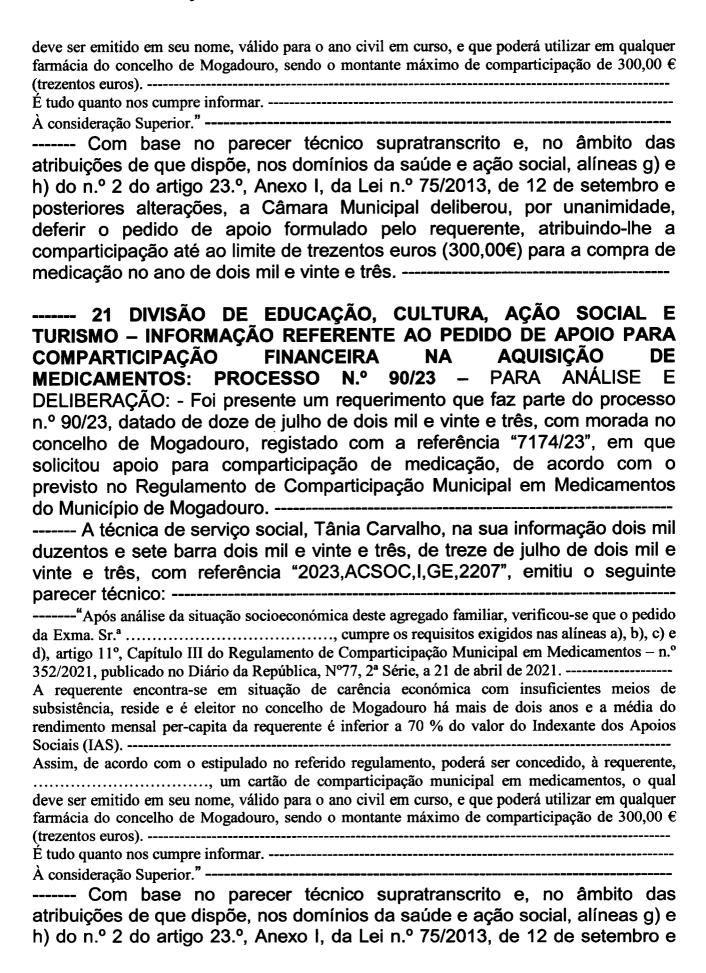
16°), um apoio monetário total de 246,82 € (duzentos e quarenta e seis euros e oitenta e dois





A

Reunião de 25 de julho de 2023



A

posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e três. ------

----- 22 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO - PEDIDO DE ACÁCIO TARCISIO AFONSO PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 38 SECCÃO B DENOMINADO POR PRADO, SITO NA FREGUESIA DE BEMPOSTA - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Acácio Tarcísio Afonso, datado de cinco de julho de dois mil e vinte e três, com morada na Travessa das Eiras n.º 106. 5200-075 Bemposta, registado com o número "527/23", em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz n.º 38 secção B denominada por Prado, sito na freguesia de Bemposta. ---------- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Geraldes do Fundo, na sua análise/informação 220/DOTU/2023/VF, de treze de julho de dois mil e vinte e três, informou o ----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese Ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----.... " Medidas preventivas -----1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios." ... -----Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido. -----À consideração superior." ----------- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- 23 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO - PEDIDO DE ABÍLIO DE JESUS CONDE MARTINS PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU

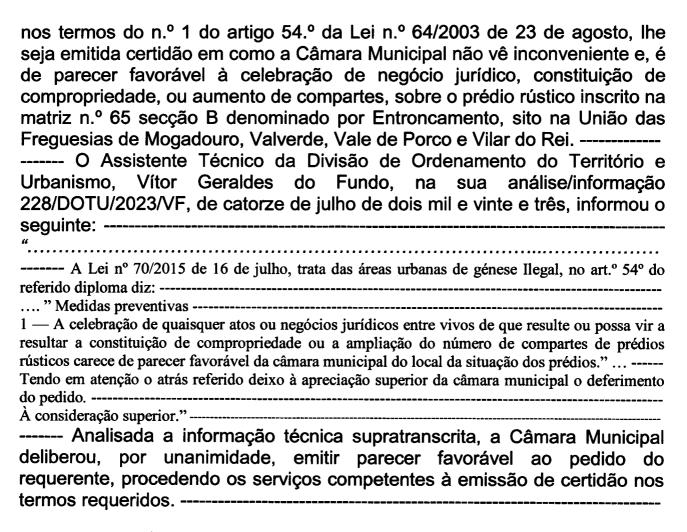


AUMENTO DE COMPARTES SOBRE OS PRÉDIOS RÚSTICOS INSCRITOS NAS MATRIZES N.º 602 SECÇÃO G DENOMINADO POR PASTORINHO, E N.º 163 SECÇÃO M DENOMINADO POR ORTIGÃO -VALE DAS VACAS, SITO NA FREGUESIA DE BEMPOSTA - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Abílio de Jesus Conde Martins, datado de cinco de julho de dois mil e vinte e três, com morada no Largo da Igreja, 5200-021 Bemposta, registado com o número "529/23", em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre os prédios rústicos inscritos nas matrizes n.º 602 secção G denominado por Pastorinho, e n.º 163 secção M denominado por Ortigão -Vale das Vacas, sito na freguesia de Bemposta. ---------- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Geraldes do Fundo. sua análise/informação na 219/DOTU/2023/VF, de treze de julho de dois mil e vinte e três, informou o " ----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese Ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----.... " Medidas preventivas -----1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios." ... -----Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido. -----À consideração superior." ----------- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- 24 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE CUSTÓDIO & PERES, LDA PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 65 SECÇÃO B DENOMINADO POR ENTRONCAMENTO, SITO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MOGADOURO, VALVERDE, VALE DE PORCO E VILAR DO REI – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Custódio & Peres Lda., datado de catorze de julho de dois mil e vinte e três, com morada na Avenida do Sabor n.º 180, 5200-289 Mogadouro, registado com o número "546/23", em que solicitou,

PÁG.641

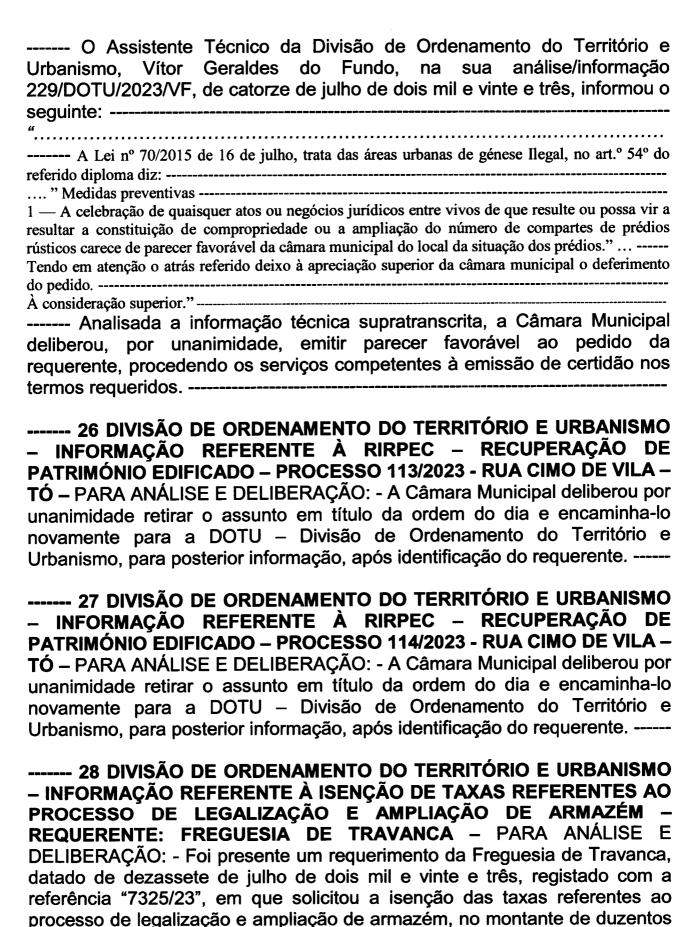




----- 25 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO - PEDIDO DE RITA ALEXANDRINA FERNANDES AFONSO BRANCO PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO CELEBRAÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 82 SECÇÃO 2E DENOMINADO POR BOIÇÃO, SITO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BRUNHOSINHO, CASTANHEIRA E SANHOANE - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Rita Alexandrina Fernandes Afonso Branco. datado de catorze de julho de dois mil e vinte e três, com morada na Rua Dr. Manuel Cordeiro n.º 14, 5200-273 Mogadouro, registado com o número "547/23", em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes. sobre o prédio rústico inscrito na matriz n.º 82 secção 2E denominado por Boição, sito na União das Freguesias de Brunhosinho, Castanheira e Sanhoane. -------

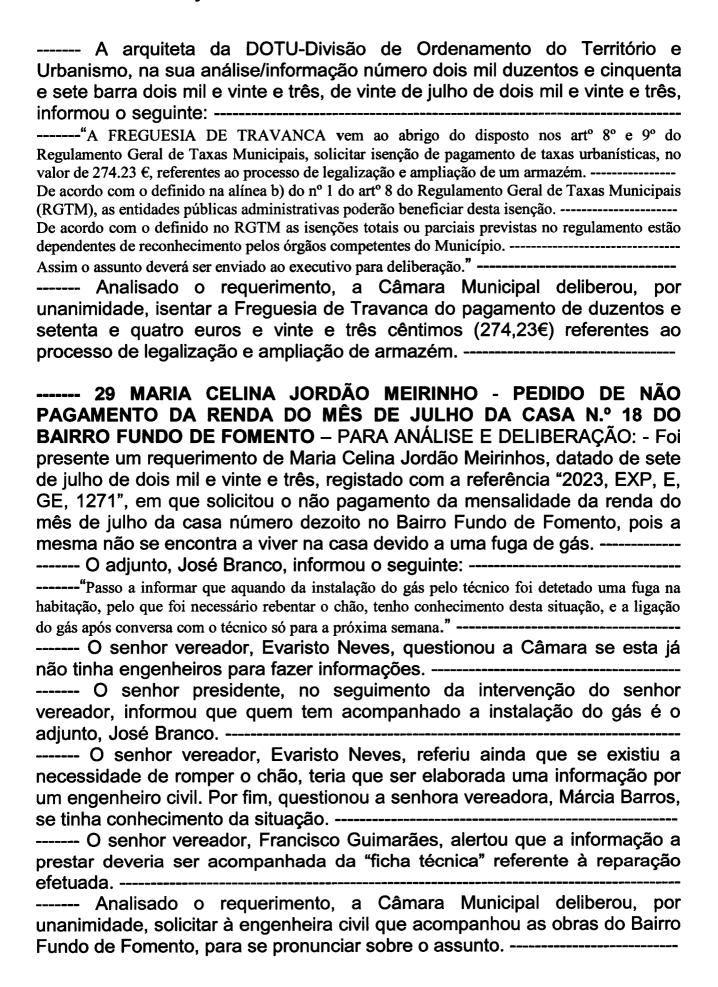
PÁG.642

Reunião de 25 de julho de 2023

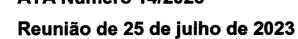


e setenta e quatro euros e vinte e três cêntimos (274,23€). ------





PÁG.644



----- 30 ASSEMBELIA MUNICIPAL DE BRAGANÇA - MOÇÃO "INDIGNAÇÃO SOBRE AS MEDIDAS DO GOVERNO EM RELAÇÃO À DESCLASSIFICAÇÃO DO MUSEU ABADE DE BAÇAL E DA DOMUS MUNICIPALIS" - PARA CONHECIMENTO: - A Câmara Municipal tomou conhecimento da Moção - "Indignação Sobre as Medidas do Governo em Relação à Desclassificação do Museu Abade de Baçal e da Domus Municipalis", datada de três de julho de dois mil e vinte e três, com a referência "2023, EXP, E, GE, 1278", enviada pela Assembleia Municipal de Bragança, e solidarizou-se com a tomada de posição da mesma. ------

----- 31 FREGUESIA DE URRÓS - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS DE PUBLICIDADE PARA A REALIZAÇÃO DA CORRIDA DE TOUROS 2023 -PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um email da Freguesia de Urrós, datado de dezoito de julho de dois mil e vinte e três, registado com a referência "2023, EXP, E, GE,1358", em que solicitou autorização para a colocação de publicidade e a isenção das taxas referentes à mesma alusiva à Corrida de Touros, que se irá a realizar dia quinze de agosto pelas dezassete horas e trinta minutos. ---------- Analisado o email, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a colocação de publicidade e isentar a Freguesia de Urrós do pagamento das taxas da mesma, alusiva à Corrida de Touros. ------

ANDRÉ EMPRESA. MARCOS **32** PEDIDO DA UNIPESSOAL LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento da empresa Marcos André Soares, Unipessoal Lda., registado com a referência "2023, EXP, E, GE, 877", com morada fiscal na Rua das Eiras, n.º 70 R/C, 5200-235 Mogadouro, em que solicitou "apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do "Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro"." --------- A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de dezanove de julho de dois mil e vinte e três: ----------"A Empresa Marcos André Soares Unipessoal LDA., NIPC, com morada fiscal em Rua das Eiras n.º 70, R/C 5200-235, Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela criação de um posto de trabalho. O requerimento é apresentado pelo representante legal da empresa Marcos André de Oliveira Soares, devidamente identificado no processo. -----Após análise da documentação verificou-se que a Requerente tem a natureza jurídica de Sociedade Unipessoal por quotas e que se dedica à atividade de Atividades Médico-Dentárias, com o CAE

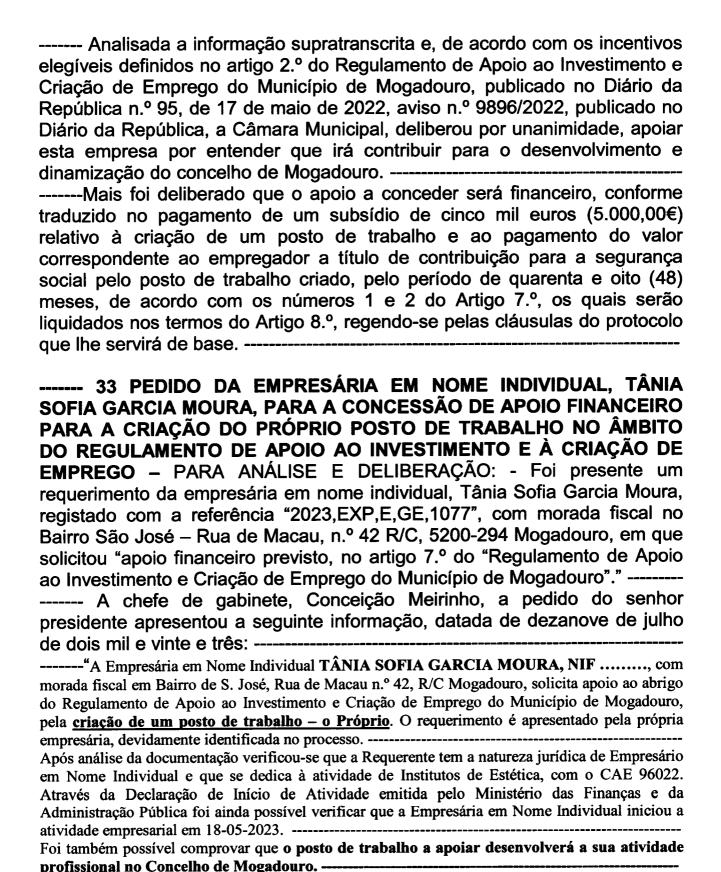
Reunião de 25 de julho de 2023



86230. Através da Certidão Permanente foi ainda possível verificar que a empresa iniciou a
atividade empresarial em 01-02-2017
Foi também possível comprovar que o posto de trabalho a apoiar desenvolverá a sua atividade profissional no concelho de Mogadouro, e ainda que não decorreram mais de seis meses entre a data de contratação e a apresentação do requerimento que nos ocupa
São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento:
a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte;
b) Identificação do representante legal;
c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade
desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar;
d) Identificação clara do apoio pretendido; e) Natureza jurídica do candidato;
e) Natureza jurídica do candidato;
f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças);
f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social);
g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador;
h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho
objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos;
i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a
receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação
Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um
período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de
Mogadouro;
j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social;
1) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de
liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente;
m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes
do requerimento;
n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a
veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou
serviços competentes a confirmação desses elementos;
o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que
vier a ter direito
- Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se
enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados
previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego.
Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em
condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, e ao
pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social
pelo posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo
7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º. Conclui-se que existem condições para que
seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições
indicados."

Reunião de 25 de julho de 2023

PÁG.646



Releva referir que o presente requerimento está abrangido pelos Casos Condicionados previstos no n.º 2 do Artigo 3.º do Regulamento Aplicável, o qual estabelece que "Os apoios à criação do próprio posto de trabalho do titular da empresa, ou do empresário em nome individual,

apenas receberão o incentivo inicial de 5000 euros...". -----

Reunião de 25 de julho de 2023

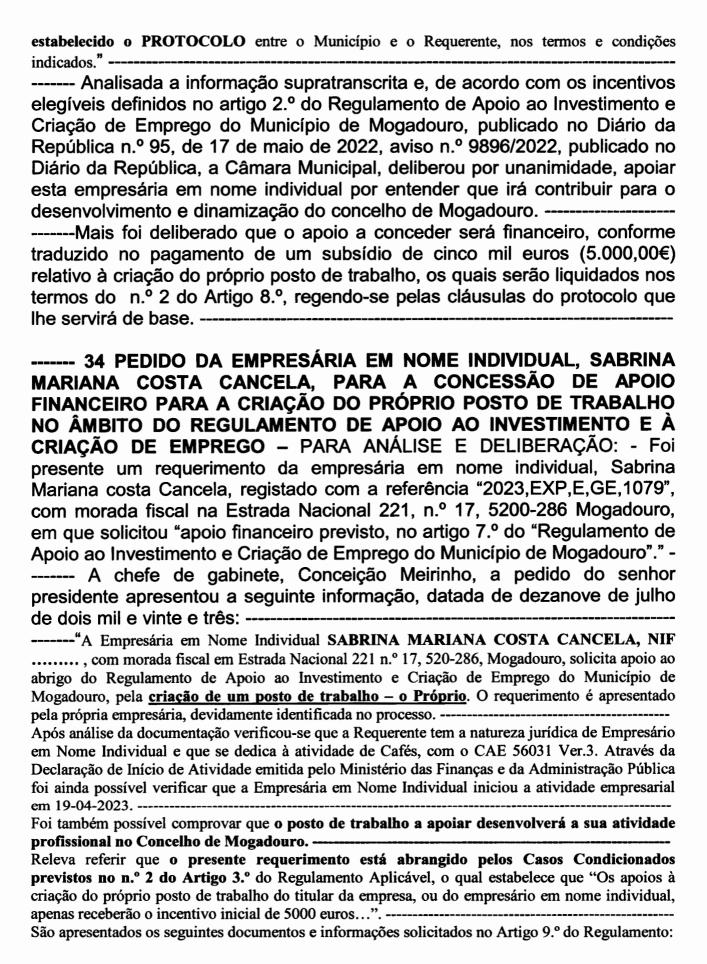
PÁG.647



São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento: a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; -----b) Identificação do representante legal; ----c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar; ----d) Identificação clara do apoio pretendido; ----e) Natureza jurídica do candidato; -----f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças); ----f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social); ----h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos; ----i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro; ----j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social; ----k) Cópia de documento comprovativo de licenciamento para o exercício da atividade ou documento comprovativo da autorização para o exercício da atividade, se exigível; 1) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente; ----m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento: ----n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos; ----o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter Encontram-se em Falta os seguintes documentos informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento: ----g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador; ------Contudo, tendo em conta que se trata da criação do próprio emprego, considera-se dispensável a apresentação do contrato de trabalho sem termo. ------Em suma, resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, nos termos do Artigo 13.º do Regulamento em vigor, chamando a atenção para o facto de se tratar da criação do próprio posto de trabalho, um caso condicionado pelo n.º 2 do Artigo 3.º do clausulado aplicável, situação em que só haverá lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, os quais serão liquidados nos termos do n.º 2 do Artigo 8.º. Assim, da análise documental realizada, conclui-se que existem condições para que seja

Reunião de 25 de julho de 2023



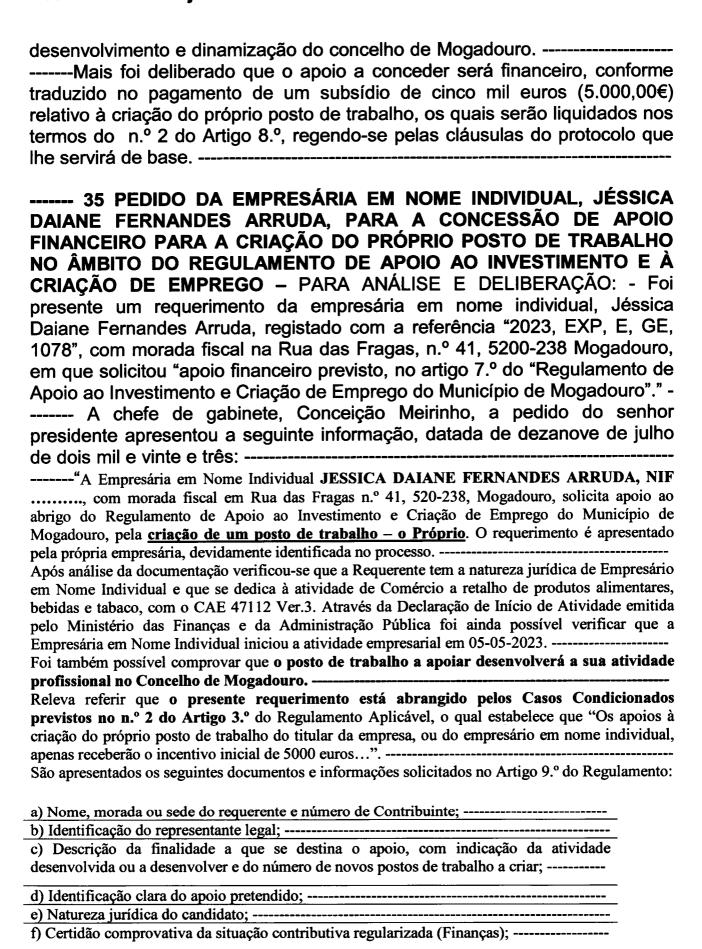


Reunião de 25 de julho de 2023



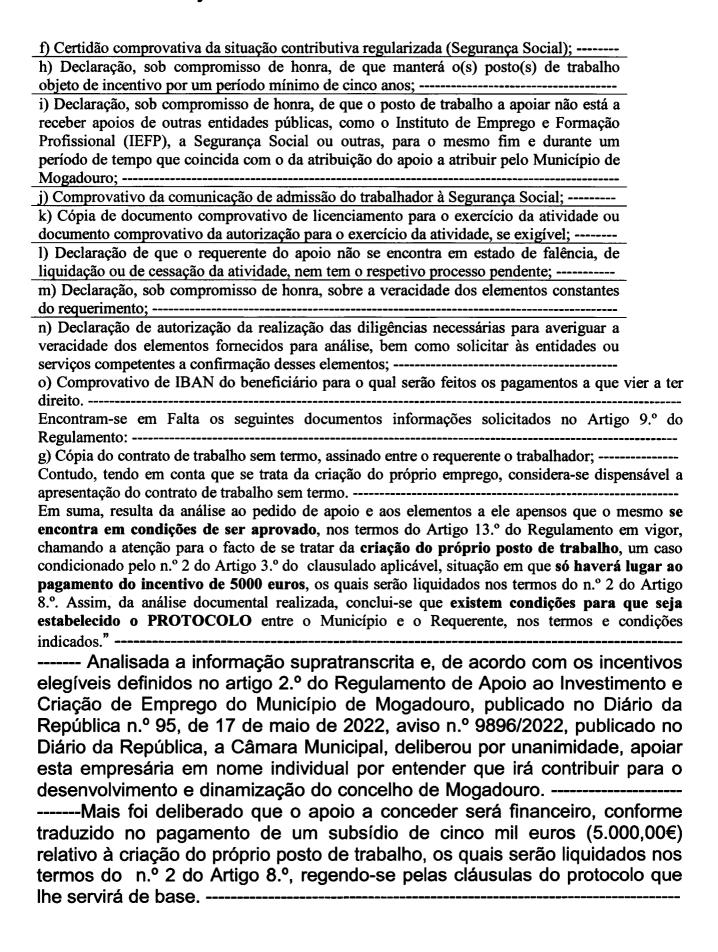
a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte;
b) Identificação do representante legal;
c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade
desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar;
d) Identificação clara do apoio pretendido;
e) Natureza jurídica do candidato;
f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças);
f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social);
h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos;
i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro;
j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social;
k) Cópia de documento comprovativo de licenciamento para o exercício da atividade ou documento comprovativo da autorização para o exercício da atividade, se exigível;
l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente;
m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes
do requerimento;
n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a
veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos;
o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito.
Encontram-se em Falta os seguintes documentos informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento:
g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador;
Em suma, resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, nos termos do Artigo 13.º do Regulamento em vigor, chamando a atenção para o facto de se tratar da criação do próprio posto de trabalho, um caso condicionado pelo n.º 2 do Artigo 3.º do clausulado aplicável, situação em que só haverá lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, os quais serão liquidados nos termos do n.º 2 do Artigo 8.º. Assim, da análise documental realizada, conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados."
Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresária em nome individual por entender que irá contribuir para o

PÁG.650



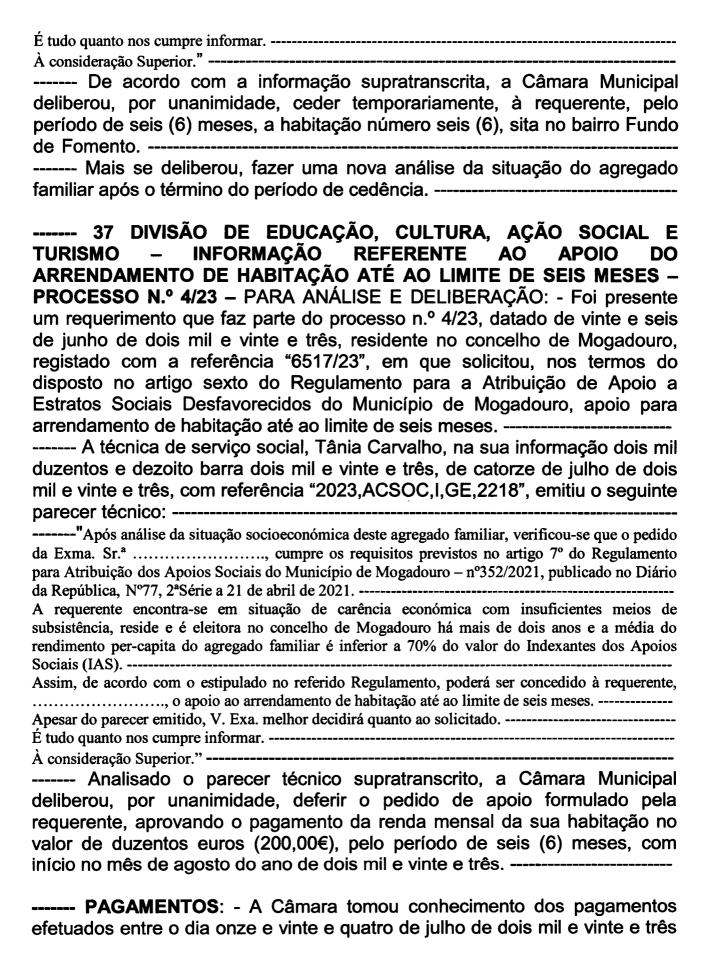
Reunião de 25 de julho de 2023





----- 36 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO SOCIAL DE HABITAÇÃO TEMPORÁRIA - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido, datado de vinte e sete de abril de dois mil e vinte e três, registado com a referência "2023, EXP, E, GE, 799", em que solicitou a cedência de uma habitação social. ---------- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil cento e quarenta e seis barra dois mil e vinte e três, de dez de julho de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE,2146", emitiu o seguinte parecer técnico: ----------"Serve o presente documento para informar V. Exa. de que a Exma. Sr.ª D. Liliana de Los Santos dos Santos, de 25 anos de idade, veio requerer a V. Exa. a 27 de abril de 2023, a cedência temporária de uma habitação social sita no bairro de Fundo de Fomento, tal como se verifica no documento em anexo. ------A requerente refere que residia com o companheiro, Amílcar Correia, numa habitação da qual pagava renda mensal, no entanto após ser despejada passou a residir/dormir no carro do companheiro sem as mínimas condições. -----Este agregado familiar é composto apenas pela requerente e pelo companheiro, segundo declarações da Sr.ª Liliana dos Santos, neste momento, devido a divergências familiares não têm qualquer suporte familiar quer dos pais do Sr. Amílcar Correia quer da família mais próxima da requente. ----Importa referir que a requerente tem dois filhos menores de um relacionamento anterior que se encontram atualmente acolhidos em Casa de Acolhimento Residencial. ------Considerando o acima mencionado e a fim de melhor analisar a situação do agregado familiar foi solicitada informação junto da Técnica responsável pelo acolhimento dos menores. ------Verificou-se que as crianças se encontram acolhidas em Casa de Acolhimento Residencial por ordem judicial desde o dia 04/03/2022, sendo que na fase inicial, foi a pedido da própria requerente devido à situação de carência económica e à fragilidade familiar que não lhe permitiam garantir os cuidados mínimos com as criancas. ------De acordo com as informações fornecidas pela Técnica responsável do processo, após a decisão judicial a requerente acordou manter contacto regular e realizar visitas agendadas com os menores, o que segundo a própria não tem acontecido com a regularidade desejada devido à instabilidade vivida e à fraca condição económica. Refere ainda que ao longo do presente ano apenas teve possibilidade de ir visitar os menores uma vez o que foi confirmado junto da Técnica responsável pelo processo. -----A Sr.ª Liliana dos Santos refere ainda que não tem conseguido manter o acordo inicial de visitas agendadas aos menores devido à sua fraca condição económica. ------Apesar do acima referido, considera-se que o agregado familiar vive em situação de carência económica, encontram-se ambos desempregados a receber o Rendimento Social de Inserção (RSI), o que poderia ter dificultado a organização familiar do mesmo assim como dificultar a relação mantida com os menores. -----Apesar da existência de uma habitação, ainda que de caracter temporário, não ser o único fator necessário para a estabilidade familiar e económica do agregado, este representa um fator positivo para que posteriormente possa ocorrer alguma alteração no registo de vida deste agregado, pois permitirá dar tempo à requerente de se estabilizar familiar, social e financeiramente de modo a melhorar a sua condição e a relação mantida com os menores. -----Tal como se verifica em anexo, a requerente apenas solicita uma habitação de caracter temporário até conseguir garantir uma habitação da qual pague renda mensal. ------Apesar do acima mencionado, V. Exa. melhor decidirá quanto ao assunto em questão. ------





auticio forpuia biunu